



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008).

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL-RS**
EDITAL COMPLEMENTAR

O Coordenador Acadêmico do Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA torna público que, no período de 19 a 23 de abril de 2018, estarão abertas as inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria Voluntária – 2018/1 – Edital Complementar, conforme descrito a seguir:

1. PÚBLICO – ALVO:

Discentes do Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA.

2. MODALIDADES:

- i) Monitoria Voluntária – Ensino/Monitoria;
- ii) Monitoria Voluntária – Extensão;
- iii) Monitoria Voluntária – Pesquisa;
- iv) Monitoria Voluntária – Gestão.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O ato da inscrição ao processo seletivo para as vagas de Monitoria Voluntária constitui-se no preenchimento de formulário eletrônico on-line e envio do Histórico Acadêmico atualizado ao provável orientador.

4. PERÍODO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada de 24 a 27 de abril de 2018. É responsabilidade dos docentes orientadores avisar a data e horário da seleção aos inscritos. Os critérios de seleção encontram-se no Quadro 01 abaixo.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados serão divulgados até o dia 01 de Maio de 2018, no site do Campus e no mural da Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA - Campus Caçapava do Sul.

6. DA DURAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

A Monitoria Voluntária terá duração mínima até o final do semestre letivo 2018-1, podendo ser estipulado outro período, incluindo o semestre 2018/2, pelo orientador conforme Quadro 1 deste Edital.

O preenchimento do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades é obrigatório e devem ser entregue na Secretaria Acadêmica em até 10 dias após o início da vigência do projeto, impreterivelmente. Documentos entregues fora do prazo ocasionarão a perda da inscrição da monitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008).

7. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no site do Campus Caçapava do Sul via formulário eletrônico, no período de 19 a 23 de abril de 2018.

8. CERTIFICAÇÃO

Serão emitidos atestados de participação no Programa de Monitorias Voluntárias, assinados pela Coordenação Acadêmica do Campus, para os monitores e professores no final de suas atividades e que poderão ser utilizados pelos discentes como Atividade Complementar de Graduação (ACG), conforme critérios definidos na Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011, do CONSUNI e de acordo com as normas estabelecidas no PPC do respectivo curso.

Para emissão da certificação é obrigatório a declaração do orientador no relatório ao final da vigência da monitoria, de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Atividades.

Os relatórios dos orientadores para emissão dos atestados devem ser entregues impressos e assinados pelo orientador e orientado ao final da monitoria em relatório próprio modelo padrão das monitorias voluntárias. Não serão aceitos outros modelos.

O atestado do monitor será expedido pelo período de trabalho e número de horas de atividades do monitor no respectivo projeto.

Não será permitida na inscrição e nos termos aditivos de prorrogação de monitoria a troca de modalidade e/ou projeto da monitoria.

9. ALTERAÇÕES NO EDITAL

Adendos ou novos Editais serão publicados no site da Unipampa - Campus Caçapava do Sul, e no mural da Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA Campus Caçapava do Sul.

10. DÚVIDAS E RECURSOS

10.1 Somente são permitidos participarem das monitorias os orientadores devidamente em dia com as monitorias, ou seja, com no máximo um semestre em aberto com os relatórios de conclusão.

10.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação Acadêmica e encaminhadas por ela às respectivas Comissões Locais de Ensino ou Pesquisa ou Extensão, observada a legislação vigente e a modalidade de inscrição do candidato.

10.3 Informações acerca da desistência dos monitores, infrequência nas atividades e/ou cancelamentos devem ser informadas pelos orientadores à Coordenação Acadêmica.

10.4 A chamada de suplentes só será permitida até o limite de 50% acima do número de vagas ofertadas ou na desistência de outro monitor do respectivo projeto. Não será possível adição de suplente em casos de oferta de somente de uma vaga na respectiva monitoria.

10.5 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, à Coordenação Acadêmica (ricardoellensohn@gmail.com) que as enviará às

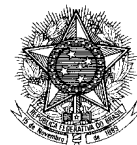


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008).

Comissões Locais de Ensino ou Pesquisa ou Extensão, observada a modalidade de inscrição do candidato.

11. NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas as vagas, de acordo com o Quadro 01 abaixo.

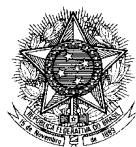


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008).

Quadro 01 - Distribuição das vagas:

| Nome do docente/ TAE | Área | Nome do Projeto | Nº vagas | Requisitos | Vigência | Processo de Seleção | CH/ Semana |
|-----------------------------|-------------|---|-----------------|--|-------------------------|------------------------------|-------------------|
| Lucilene Dornelles Mello | Ensino | Monitoria nas Componentes de Química Geral e Bases Experimentais da Química | 1 | Aprovação em Química Geral e para os candidatos do curso de LCE aprovação também em Bases Experimentais da Química | 01/05/2018 a 22/12/2018 | Entrevista | 4 |
| Rafael Matias Feltrin | Ensino | Monitoria da disciplina de Hidráulica | 1 | Aprovação na disciplina Hidráulica | 01/05/2018 a 19/07/2018 | Histórico escolar | 4 |
| Rafhael Brum Werlang | Ensino | Disciplina de Fluidos e Ondas | 1 | Aprovação na disciplina | 01/05/2018 a 19/07/2018 | Currículo Lattes e Histórico | 4 |

Caçapava do Sul-RS, 01 de Maio de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008).

Ricardo Machado Ellensohn
Coordenador Acadêmico
Universidade Federal do Pampa